



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

## PROJETO DE LEI N° 82/2025

### "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, UM ODONTÓLOGO"

*Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:*

*Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

*Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial 01 (um) odontólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na UBS Willi Becker – Equipe 3 - ESF, a partir 01/03/2026, durante 07 (sete) meses, com recursos provenientes de dotações próprias.*

*Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2025.*

*APROVADO POR UNANIMIDADE*

*EM 23/10/2025*

*03.11.25*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*

*APROVADO POR UNANIMIDADE*

*EM 23 VOTAÇÃO*

*EM 10/11/25*

*RRB*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210**  
**Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000**  
**CNPJ: 91558650/0001-02**

**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO LEI N° 82/2025**

*Exmo. Sr. Presidente;  
Senhores Vereadores.*

*Considerando a previsão do afastamento da servidora Carolina Maia Ramalho, matrícula 1269, devido aos períodos de licença maternidade 120 dias a cargo do INSS, prorrogação de 60 dias e 30 dias de férias;*

*Considerando a comprovação efetiva da necessidade a ser atendida e a inexistência de outra alternativa, cujo atendimento reclama satisfação imediata e temporária;*

*Considerando que será necessário realizar processo seletivo simplificado, após a autorização legislativa e a existência da Lei;*

*Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.*

*Gabinete do prefeito, em 23 de outubro de 2025.*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*